



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro de Veículo, para segurar o veículo FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO 8V (Fire FLEX) 4P, placa QGV6C74, Chassi Nº 9BD19713HK3376392, RENAVAM 1191082366, pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Pau dos Ferros/RN para cobertura total, contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos corporais, danos morais a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TABELA DE QUANTITATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de Seguro de Veículo, veículo FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO 8V(F.FLEX) 4P, placa QGV6C74, Chassi Nº 9BD19713HK3376392, RENAVAM 1191082366, pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Pau dos Ferros/RN para cobertura total.	Unidade	1

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificamos que o serviço ora solicitado tem como objetivo garantir maior segurança no caso de envolvimento de veículo em sinistro, oferecendo mais segurança no atendimento aos servidores e população que utiliza, no uso do veículo, para desenvolver atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, demonstrando zelo pelo bem público.

3.2. Além disso, tendo em vista que o veículo da Secretaria Municipal de Educação está em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Rio Grande do Norte, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para tais, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e usuários no referido transporte, elencado no tópico 2. é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa. Para tanto a contratação de uma empresa especializada.

4. DO VEÍCULO A SER SEGURADO

4.1. Em Anexo a este termo: cópia do documento do veículo para Contratação do Seguro.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULO OFICIAL

5.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar o veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação, com cobertura



contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos corporais, danos morais a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, pelo período de 1 (um) ano, com reboque ou transporte do veículo segurado e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

6. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

6.1. Apólice individual com a identificação e discriminação do bem segurado, assim como, item próprio, valor de franquia, bônus, etc.

7. DA DISPOSIÇÃO DO VEÍCULO

7.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículo de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela a Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

8. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

8.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

8.2. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para o veículo;

8.3. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- I. Assistência 24 horas
- II. Reboque;
- III. Transporte alternativo;
- IV. Socorro em caso de pane;
- V. Acompanhamento médico-hospitalar.

8.4. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos;

8.5. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças;

8.6. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar;

8.7. Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

9. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

9.1. Franquia

9.1.1. Casco do veículo – normal e reduzida;

9.1.2. Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se



tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

9.2. Bônus

- I. 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- II. 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- III. 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- IV. 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- V. 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.
- VI. Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

10. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

10.1. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

11. DAS COBERTURAS

11.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

11.2. Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- I. Casco e demais superfícies;
- II. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:
 - a. Danos Pessoais;
 - b. Danos Materiais;
 - c. Dano Moral.

11.3. Acidentes Pessoais Por passageiros – APP: Despesas Médicas Hospitalares.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o veículo em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Secretaria, conforme critérios de uso da administração;

12.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização;

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação nº 14.133/2021, quando do objeto da cobertura;

12.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

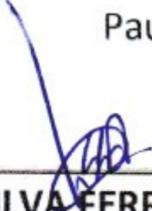
13.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.

13.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.



oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 22 de Novembro de 2023.



LARISSA SILVA FERREIRA ALVES
Secretária Municipal de Educação